



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro  
CNPJ 23.697.857/0001-08

**LEI N° 615/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Cria a Bolsa-Auxílio Educacional para os alunos medalhistas nas Olimpíadas do conhecimento vinculadas ao Programa de Iniciação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e ao Ministério da Educação (MEC), e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** – Fica criado o Programa de Bolsa-Auxílio Educacional para os alunos medalhistas nas Olimpíadas do conhecimento vinculadas ao Programa de Iniciação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e ao Ministério da Educação (MEC), assim como aos professores responsáveis pela articulação, implementação e execução desse trabalho em cada unidade de ensino.

**§1º** Os critérios e condições para recebimento da Bolsa-Auxílio Educacional, assim como os percentuais referentes aos valores de cada premiação, serão os estabelecidos nas Leis Municipais nº 586/2023 e nº 610/2024.

**§2º** A Bolsa não será cumulativa com outras bolsas pagas pelo município, cabendo ao aluno e professor premiados optar pela mais vantajosa.

**Art. 2º** - O município, por meio da Secretaria de Educação, deve, dentro de suas possibilidades, trabalhar todas as competições científicas, atualmente instituídas em âmbito nacional, e na medida que o MCTI e o MEC atualizarem o quadro e a abrangência das Olimpíadas, por meio de Portarias próprias, automaticamente, a SEMED deverá aderir a essas políticas públicas educacionais, dada a sua relevância para o desenvolvimento da educação pública, em todo o território brasileiro.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE**

Francisco Pedreira Martins Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

**SANÇÃO**

## SANÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU,  
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

THE STATE OF MICHIGAN SANCTIONED A SECONTELLER.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

• ROM: căutați în pictorialul prezentat către cea mai bună combinație de culori.

Francisco Pedreira Martins Júnior

PREFEITO MUNICIPAL

protection. This does not mean that the party is not entitled to sue for damages, but it does mean that the party is not entitled to sue for damages for the same cause of action.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR

**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro  
CNPJ 23.697.857/0001-08

Esta lei foi aprovada por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2024.

*Luan Rogério Jerônimo da Silva*  
**LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA

DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA  
MUNICIPAL  
DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

LEI N.º 001/2024  
SANCIONADA PELO PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 001/2024  
**SANÇÃO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU,  
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Francisco Pedreira Martins Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
PP  
FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL